



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**PORTARIA CRTR 14ª REGIÃO Nº. 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por meio da Lei Nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, Decreto nº 92.790 de 17 de junho de 1986 e seu Regimento Interno do CRTR 14ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, §2º da Lei 12.514/11, que dentre outras providências trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral, verbis: "... §2º - O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de até 05 (cinco) vezes e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais..."

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar às regras de incentivo para que os profissionais inadimplentes regularizem a situação junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região, especificamente para atendimento à campanha "Fique em dia com o Conselho".

**CONSIDERANDO** a decisão de Diretoria Executiva realizada no dia 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o teor do caput do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público; e que o CRTR 14ª Região possui autonomia administrativa e financeira do Órgão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar o estabelecido na Resolução CONTER Nº 04 de 08 de janeiro de 2019 que autoriza os Conselhos Regionais a promoverem conciliações com os devedores da entidade e a Resolução CONTER 16 de 2019.

**Art. 2º** - As conciliações administrativas e judiciais relativas a débitos de exercícios iguais e/ou anteriores à 2020, serão realizadas pelo CRTR 14ª Região concedendo desconto de juros e multas, além de parcelamentos, para o grupo de profissionais que tenham débitos em aberto anterior ao exercício atual na seguinte proporção:

- Parcela única - 100% de desconto em juros e multas**
- 2 a 3 parcelas - 90% de desconto em juros e multas**
- 4 a 6 parcelas - 80% de desconto em juros e multas**
- 7 a 12 parcelas - 60% de desconto em juros e multas**

**§ 1º** - Pode participar da Conciliação de Débitos todo profissional das Técnicas Radiológicas que possuam pendências financeiras com o CRTR14 desde que a anuidade do ano em curso esteja quitada, se a anuidade de 2021 estiver parcelada, no ato do acordo deve ser paga a primeira parcela do acordo incluindo 2020 e a primeira parcela ou a próxima parcela vincenda da anuidade de 2021. Ou seja, o parcelamento da anuidade de 2021 deve estar em dias para que o acordo de débitos de anuidades anteriores possa ser celebrado.



26

17

17



## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO Serviço Público Federal

**Parágrafo Único** – para os profissionais que requisitarem cancelamento de registro ou estiverem com processo ajuizado não aplica o §1º do parágrafo 2º.

**§ 2º** - O não pagamento da primeira parcela na data do vencimento poderá acarretar no cancelamento do acordo.

**§ 3º** - Se o acordo for cancelado, o profissional só poderá fazer outro mediante o pagamento da primeira parcela no percentual de 40% do valor total da nova negociação.

**§ 4º** - Caso não seja cumprido novamente o acordo, a dívida só poderá ser paga em parcela única.

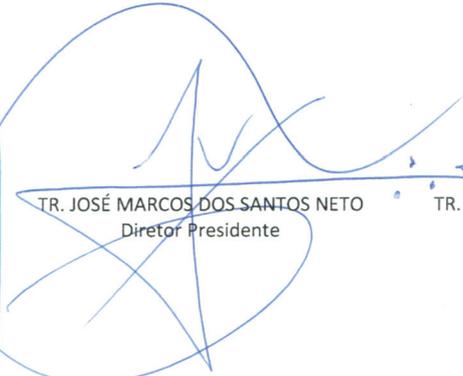
**Art. 3º** - Em solicitações de Reativação de registro deverão ser recolhidos taxa de reativação, anuidade proporcional do exercício e se houver anuidades em atraso quitação plena de todos os débitos anteriores ao do exercício.

**Art. 4º** - Segunda via de habilitação profissional mediante recolhimento de taxa de emissão de 2º via de habilitação profissional e atesto de regularidade.

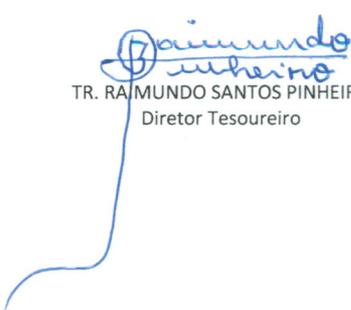
**Art. 5º** - Revoga-se a Portaria CRTR 14ª Região Nº 003/2020 e disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade até 31/12/2021.

Belém/PA, 04 de Janeiro de 2021.

  
TR. JOSÉ MARCOS DOS SANTOS NETO  
Diretor Presidente

  
TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA  
Diretora Secretária

  
TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO  
Diretor Tesoureiro

